



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

DECRETO LEGISLATIVO N. 003 / 2025

"Dispõe sobre a declaração de luto oficial por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Rochedo (MS), com a suspensão das atividades legislativas externas, em virtude do falecimento da Sra. CARMEM ROSA DA SILVA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 31 e artigo 30, inciso I, alínea "b", ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rochedo, MS:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora CARMEM ROSA DA SILVA, genitora do servidor dessa Casa de Leis, *Sr. Laerte Sandim*, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que a Sra. CARMEM ROSA DA SILVA foi moradora do município por muitos anos, fazendo de Rochedo o seu domicilio, sendo reconhecida pela comunidade por suas qualidades, dedicação familiar, solidariedade, valores que passou aos seus filhos.

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua ausência traz à família e aos amigos, aliada a necessidade de lhe prestar a última homenagem, em reconhecimento a mulher de fibra e valores que foi, contribuiu para nossa cidade.

CONSIDERANDO que é dever dessa Casa de Leis lhe render as justas homenagens, é justo que a Câmara Municipal de Rochedo DECRETE:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Sra. CARMEM ROSA DA SILVA.

Art. 2º. Em decorrência do luto oficial decretado, ficam suspensas as atividades legislativas abertas ao Público da Câmara Municipal de Rochedo nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, mantendo-se apenas o expediente interno, se necessário for, para organização da sessão legislativa.

Art. 3º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do município existente na Câmara Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em sinal de respeito.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/12/2025.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCEDO/MS